



LEI Nº 2.955, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, objetivando atender o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, objetivando atender o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhorias das Estâncias.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* fica autorizada a abertura de crédito especial para fazer face às despesas com a execução das obras e ou aquisições.

§ 2º. A cobertura do crédito autorizado no § 1º. será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os recursos financeiros a serem repassados destinar-se-ão à construção do Pavilhão das Artes e à reforma da área circundante.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 20 de Agosto de 2009 – 311º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

